



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 046/2021

**REGULAMENTA O DIREITO À PERCEPÇÃO DO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DURANTE A PANDEMIA
CAUSADA PELO COVID-19, NOS CASOS EM QUE
NÃO FOR POSSÍVEL O TRABALHO NA MODALIDADE
PRESENCIAL.**

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1638/2013, que concedeu Auxílio Alimentação por dia trabalhado aos servidores públicos Efetivos, Cargos em Comissão e Servidores contratados temporariamente;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos que executarem suas atribuições através do trabalho remoto, farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º Aqueles que não possuem atribuições compatíveis com o regime de trabalho remoto, não terão direito à percepção do referido auxílio.

Art. 3º O dia efetivamente trabalhado de que trata a Lei nº 1638/2013 e o artigo primeiro deste decreto, nos casos excepcionais de servidores em trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

remoto, deverá ser comprovado através de relatório de suas atividades, uma vez sendo inviável o registro do ponto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itacurubi 14 de junho de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIANA DOS SANTOS BELMONTE
CHEFE DE GABINETE